DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

03 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7470{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.091, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 8.701, DE 30 DE JANEIRO DE 2002, QUE “INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE ACESSÍVEL PORTA-A-PORTA DESTINADO A ATENDER PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere, em especial o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.701, de 30 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º-A. O veículo destinado à prestação do Serviço de Transporte Acessível Porta-a-Porta deverá ser de propriedade do permissionário ou estar sob sua posse legítima mediante leasing, comodato ou arrendamento, desde que comprovada por instrumento formal e anotada no registro do veículo e no respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

§ 1º No caso de permissionário pessoa física, a propriedade ou a posse legítima do veículo deverá estar formalmente vinculada ao próprio permissionário.

§ 2º No caso de permissionário pessoa jurídica, a propriedade ou a posse legítima do veículo deverá estar formalmente vinculada à pessoa jurídica permissionária.”

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: Beatriz Fonseca Felice Brasil
Código identificador: 59a521dc-5473-40d7-a21a-26f1dcd21ee8